



0187

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 7 1

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à abertura de crédito suplementar.

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa reforçar a dotação 3.1.1.1- Pessoal Civil, da Câmara Municipal.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/esr.

0186

PROJETO DE LEI N.º 2.033/88
(13 DE JUNHO DE 1988)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de Cz\$ 4.058.286,00 (Quatro milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis cruzados), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$ 4.058.286,00

TOTAL.....Cz\$ 4.058.286,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

0307025.1.011

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 4.058.286,00

TOTAL.....Cz\$ 4.058.286,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de junho de 1988.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e F.º Municipal
S. S. em 14 / 06 / 88

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 14 / 06 / 88

PRESIDENTE